



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anucliam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 35:816 — Desafecta do domínio público marítimo duas parcelas de terreno situadas em S. Pedro do Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita na alínea d) do n.º 1) do artigo 7.º do orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 35:817 — Classifica como monumentos nacionais e de interesse público vários imóveis em diversos distritos.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 35:818 — Actualiza as disposições em vigor sobre os corantes que podem ser adicionados aos alimentos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos

Repartição dos Serviços Marítimos (Portos)

Decreto-lei n.º 35:816

Com a construção da estrada marginal Lisboa-Cascais ficaram sem utilidade para o trânsito duas parcelas de terreno, que faziam parte da antiga estrada nacional n.º 11-1.ª, situadas entre aquela estrada e a Colónia Balnear Infantil de O Século, em S. Pedro do Estoril, concelho de Cascais.

Encontrando-se estas parcelas de terreno na zona do domínio público marítimo e convindo desafectá-las do mesmo domínio público, a fim de serem vendidas à Sociedade Nacional de Tipografia, para, por sua vez, esta Sociedade as utilizar no arranjo e ampliação da referida Colónia Balnear, instituição de beneficência de reconhecida utilidade social, arranjo com o qual também beneficiará o aspecto urbanístico do local;

Tendo sido ouvida a Comissão do Domínio Público marítimo, como determina o decreto n.º 19:214, de 8 de Janeiro de 1931, que emitiu parecer favorável;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte no n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São desafectadas do domínio público marítimo as seguintes parcelas de terreno, situadas em S. Pedro do Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais:

1.º Com a área de 100 metros quadrados, que confronta do norte com o prédio da Sociedade Nacional de Tipografia onde funciona a Colónia Balnear Infantil de O Século, do sul com a estrada marginal Lisboa-Cascais, de leste com o prédio do Dr. Leonel Ribeiro e do oeste com aquela mesma estrada;

2.º Com a área de 400 metros quadrados, que confronta do norte com o prédio da Sociedade Nacional de Tipografia e do sul, nascente e poente com a estrada marginal Lisboa-Cascais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1946. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — Clotário Luiz Supico Ribetro Pinto.

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 14 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba da alínea d) «Pontes» do n.º 1) «De imóveis» do artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», da classe «Despesas com o material», na importância de 100.000\$, a sair da verba da alínea e) «Portos» dos mesmos número, artigo e classe do orçamento privativo de despesas desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 16 de Agosto de 1946. — O Administrador Geral, Salvador de Sá Nogueira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 35:817

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e no n.º 5.º do